## Artigo 14.º

#### Revogação

Com a entrada em vigor da presente portaria são revogados os despachos n.ºs 153/2005, de 5 de Janeiro, e 4324/2008, de 19 de Fevereiro.

## Artigo 15.º

#### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pela Ministra da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*, Secretário de Estado da Saúde, em 17 de Março de 2009.

## Portaria n.º 302/2009

#### de 24 de Março

Através da reformulação do regime legal dos internatos médicos operada pelo Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.º 11/2005, de 6 de Janeiro, 60/2007, de 13 de Março, e 45/2009, de 13 de Fevereiro, e pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, visou-se reforçar a qualidade da formação médica e, consequentemente, revalorizar os títulos de qualificação profissional que a mesma confere. Para o efeito, é medida fundamental o estabelecimento de programas de formação para cada área profissional ou especialidade, devidamente actualizados, que definam a estrutura curricular do processo formativo, com tempos e planos gerais de actividades, e fixem os objectivos globais e específicos de cada área e estágio e os momentos e métodos de avaliação.

Para além do leque de especialidades já previsto na Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, foi identificada uma outra que configura, actualmente, uma resposta concreta a necessidades sentidas pelo sector da saúde, designadamente a especialidade de medicina desportiva, que importará considerar no elenco das especialidades do internato médico.

Assim:

Sob proposta da Ordem dos Médicos e ouvido o Conselho Nacional do Internato Médico:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leisn.ºs 11/2005, de 6 de Janeiro, 60/2007, de 13 de Março, e 45/2009, de 13 de Fevereiro, bem como nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro:

Manda o Governo, pela Ministra da Saúde, o seguinte:

- 1 É criada a área profissional de especialização de medicina desportiva e aditada ao elenco constante do anexo 1 ao Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro.
- 2 É aprovado o programa de formação da área profissional de especialização de medicina desportiva, constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.
- 3 A aplicação e desenvolvimento do programa compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, os quais devem assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*, em 19 de Março de 2009.

#### ANEXO

# Programa de formação do internato médico da área profissional de especialização medicina desportiva

A formação específica em medicina desportiva tem a duração de 48 meses (4 anos), sendo antecedida de uma formação genérica partilhada por todas as especialidades e designada por ano comum (12 meses).

- A Ano comum:
- 1 Duração 12 meses;
- 2 Blocos formativos e sua duração:
- a) Medicina interna (4 meses);
- b) Pediatria (2 meses);
- c) Cirurgia geral (2 meses);
- d) Obstetrícia (1 mês);
- *e*) Cuidados de saúde primários (3 meses).
- 3 Precedência a frequência com aproveitamento dos blocos formativos do ano comum é condição obrigatória para que o médico interno inicie a formação específica.
- 4 Equivalência os blocos formativos do ano comum não substituem e não têm equivalência a eventuais estágios com o mesmo nome da formação específica.
  - B Formação específica:
  - 1 Duração 48 meses.
  - 2 Âmbito e finalidade:
- 2.1 A medicina desportiva é uma especialidade médica que se ocupa da prevenção, profilaxia, diagnóstico e tratamento das diversas patologias relacionadas com o exercício físico e a prática desportiva em todos os grupos etários.
- 2.2 A medicina desportiva, pelas suas características específicas, apresenta uma estreita ligação com várias outras especialidades médicas e tem um papel fundamental no desenvolvimento dos programas de exercício e desportivos da população.
- 2.3 A medicina desportiva vem assumindo um papel primordial na prevenção de doenças cardiovasculares, metabólicas, neoplásicas, psiquiátricas e outras, através da prescrição da prática do exercício físico regular.
- 2.4 A medicina desportiva tem um carácter multidisciplinar, abrangendo todos os grupos etários e todos os níveis de prática de exercício e prática desportiva, recorrendo a várias técnicas de diagnóstico, terapêutica e de investigação que requerem aprendizagem profunda.
- 2.5 A Medicina Desportiva é uma especialidade que tem de ser impulsionada em termos quantitativos e qualitativos, exigindo-se ao médico interno uma sólida aprendizagem nas várias áreas do conhecimento médico relacionado com o exercício físico, para permitir uma boa prática da medicina.
  - 3 Sequência da formação:
  - 3.1 Estágios:
- 3.1.1 Estágio em medicina desportiva geral—12 meses;
- 3.1.2 Estágio em cardiologia 9 meses. Este estágio inclui períodos de formação em:
  - a) Cardiologia desportiva;
  - b) Electrocardiografia e ecocardiografia;
  - c) Provas de esforço e Holter;

- 3.1.3 Estágio em pneumologia 3 meses;
- 3.1.4 Estágio de fisiologia do exercício físico 3 meses;
- 3.1.5 Estágio em ortopedia e traumatologia 6 meses;
  - 3.1.6 Estágio em fisiatria 3 meses;
- 3.1.7 Estágio em patologia clínica e toxicologia 3 meses;
  - 3.1.8 Estágio opcional 3 meses:
  - a) Psicologia desportiva, ou
  - b) Dietética e nutrição;
- 3.1.9 Estágio prático em departamento médico de instituição desportiva 6 meses.
  - 4 Local de formação:
- 4.1 Serviços de medicina desportiva, cardiologia, pneumologia, ortopedia, fisiatria, patologia clínica, centros de saúde (com idoneidade especificamente reconhecida para esta especialidade).
- 4.2 O estágio opcional pode, sob parecer favorável do orientador de formação, ser realizado numa outra área ou serviço além dos mencionados, desde que a actividade a desenvolver seja considerada afim com a medicina desportiva e o serviço reconhecido como idóneo para a formação.
  - 5 Objectivos dos estágios:
  - 5.1 Estágio em medicina desportiva geral;
  - 5.1.1 Descrição do desempenho:
- a) Actividade a desenvolver em serviço de medicina desportiva;
- *b*) Permanência efectiva de 12 meses em serviço de medicina desportiva;
- c) Frequência, com aproveitamento, de cursos de suporte básico de vida, curso de desfibrilação automática externa e curso de suporte avançado de vida.

## 5.1.2 — Objectivos de desempenho:

- *a*) Ser capaz de colher histórias clínicas, com especial incidência nas indicações e contra-indicações para a prática desportiva;
- b) Identificar as situações que implicam contraindicações para determinadas modalidades;
- c) Efectuar exame físico e técnicas de monitorização dos parâmetros vitais;
- d) Realizar 250 exames de avaliação médico-desportiva;
  - e) Adquirir treino em manobras de reanimação.

#### 5.1.3 — Objectivos de conhecimento:

- a) Aperfeiçoamento da colheita de dados anamnésicos;
- b) Conhecimentos de epidemiologia, fisiopatologia e etiologia das patologias relacionadas com o exercício físico;
- c) Desenvolvimento de capacidades no diagnóstico e diagnóstico diferencial das patologias referidas na alínea anterior;
- *d*) Conhecimentos das indicações e interpretação dos meios complementares de diagnóstico mais frequentes em medicina desportiva;
- e) Correlação dos conhecimentos adquiridos nas patologias mais frequentes em medicina desportiva com conhecimentos das áreas médicas afins;

- f) Conhecimentos de farmacologia clínica, com especial incidência nas substâncias de uso mais frequente e das substâncias dopantes;
- g) Conhecimentos em dietética, nutrição, equilíbrio hidroelectrolítico.
  - 5.2 Estágio em cardiologia desportiva:
  - 5.2.1 Descrição do desempenho:
- a) Actividades exercidas na consulta de cardiologia desportiva e serviço de cardiologia;

## 5.2.2 — Objectivos de desempenho:

- *a*) Conhecer as técnicas da anamnese e semiologia no ambulatório e internamento, em cardiologia desportiva;
- b) Desenvolver capacidades de diagnóstico e diagnóstico diferencial;
- c) Adquirir técnicas de monitorização e reanimação em cardiologia;
- d) Ter conhecimento das indicações e contra-indicações, interpretação e capacidade diagnóstica (sensibilidade, especificidade e valor preditivo) dos exames complementares em cardiologia;
- e) Conhecer a terapêutica em cardiologia: medidas gerais, prevenção, terapêutica farmacológica, cardiologia de intervenção, cirurgia cardíaca e reabilitação cardíaca.

## 5.2.3 — Objectivos de conhecimento:

- a) Ter conhecimentos clínicos das principais patologias cardíacas e seus factores de risco, nomeadamente hipertensão arterial, doença coronária, doenças valvulares, doenças arteriais, miocardiopatias, miopericardites, cardiopatias congénitas, arritmias, com particular relevo nas que condicionam risco ou restrições à prática do exercício físico e desportivo e risco de morte súbita;
- b) Ter conhecimento das manifestações cardiológicas de doenças sistémicas ou de outros aparelhos e sistemas;
- c) Ter conhecimento da fisiopatologia, diagnóstico, terapêutica e prognóstico dos quadros clínicos agudos como a síncope, choque, edema pulmonar agudo, paragem cardiorespiratória e morte súbita, e sua prevenção;
- d) Ter conhecimentos da terapêutica farmacológica, interacções medicamentosas, efeitos das drogas na capacidade de exercício e conhecimento das substâncias consideradas dopantes;
- e) Desenvolvimento das capacidades de integração dos dados clínicos e complementares de diagnóstico e de decisão médica.
- 5.2.4 Período de formação em electrocardiografía e ecocardiografía:
  - 5.2.4.1 Objectivos de desempenho:
- a) Familiarização com os diferentes equipamentos de electrocardiografía e ecocardiografía e suas diferentes aplicações;
- b) Interpretar 300 electrocardiogramas e efectuar a revisão de 100 exames seleccionados com patologias com especial relevo em medicina desportiva;
- c) Visualização de 150 ecocardiogramas/Doppler cardíacos e efectuar revisão de 50 ecocardiogramas seleccionados com patologias de especial relevo em medicina desportiva;

#### 5.2.4.2 — Objectivos de conhecimento:

a) Conhecer as bases técnicas da electrocardiografia e ecocardiografia;

- b) Conhecer as aplicações clínicas da electrocardiografia e da ecocardiografia; indicações, interpretação de resultados e aplicações clínicas;
- c) Conhecer as indicações da ecocardiografia de esforço, da sobrecarga farmacológica, e trans-esofágica e correlação com outras técnicas cardiológicas.
- 5.2.5 Período de formação em provas de esforço e Holter:
  - 5.2.5.1 Provas de esforço:
  - 5.2.5.1.1 Objectivos de desempenho:
- a) Acompanhar a realização de, pelo menos, 60 provas de esforço em tapete rolante ou bicicleta ergométrica e 30 provas de esforço cardio-pulmonares para avaliação funcional cardio-pulmonar e metabólica;
  - 5.2.5.1.2 Objectivos de conhecimento:
  - a) Adquirir as bases da fisiopatologia do esforço;
- b) Conhecer as indicações, contra-indicações absolutas e relativas, riscos e complicações das provas de esforço convencionais e cardio-pulmonares;
- c) Ter conhecimento dos protocolos e efectuar a valorização clínica dos resultados (sensibilidade, especificidade, valor preditivo), e definição prognóstica;
- d) Ser capaz de elaborar os respectivos relatórios e prescrever as orientações clínicas.
  - 5.2.5.2 Holter e mapa:
  - 5.2.5.2.1 Objectivos de desempenho:
- *a*) Estar familiarizado com os equipamentos, realização da técnica, leitura e interpretação dos resultados e correlação com os sintomas;
- b) Realizar 30 exames de Holter e revisão de 20 exames seleccionados com patologias de especial relevo na medicina desportiva. Realizar 20 mapas e a sua interpretação:
- c) Conhecer as indicações da telemetria, electrocardiografia de alta definição, avaliação da variabilidade RR e dispersão do QT e registos de eventos.

## 5.2.5.2.2 — Objectivos de conhecimento:

- *a*) Obter conhecimentos em arritmologia, e nas técnicas para o seu diagnóstico e registo das mesmas, conhecer a acuidade diagnóstica e suas limitações, e as indicações subsequentes para estudos electrofisiológicos.
  - 5.3 Estágio em pneumologia:
  - 5.3.1 Objectivos de desempenho:
- a) Familiarizar-se com as patologias do foro da pneumologia mais frequentes em medicina desportiva, nomeadamente a asma induzida pelo exercício e a dispneia de esforço;
- b) Saber interpretar as provas funcionais respiratórias aplicadas à medicina desportiva;
- c) Ser capaz da interpretação do RX do tórax e das patologias condicionantes para a prática desportiva.

## 5.3.2 — Objectivos do conhecimento:

- *a*) Ter conhecimentos das patologias do foro respiratório com implicações no exercício físico;
- b) Obter conhecimentos terapêuticos em pneumologia, em conformidade com a lista de substâncias dopantes.

- 5.4 Estágio em fisiologia do exercício físico:
- 5.4.1 Objectivos de desempenho:
- a) Aprofundar as técnicas relacionadas com a aplicação dos conhecimentos de fisiologia à medicina desportiva;
- b) Realizar e interpretar os resultados de 30 provas de esforço com medição do consumo de oxigénio;
- c) Realizar e interpretar os resultados de 30 provas para avaliação da capacidade anaeróbica;
- *d*) Efectuar avaliação antropométrica em 30 atletas com plissómetro;
- e) Efectuar avaliação da força em dinamómetro isocinético em 20 atletas;

## 5.4.2 — Objectivos de conhecimento:

- *a*) Ter capacidade de avaliação do limiar anaeróbico pelos métodos ventilatório e láctico;
- b) Ser capaz de avaliar a capacidade anaeróbica e o índice de fadiga;
- c) Saber avaliar a percentagem de gordura pelo método das pregas cutâneas;
- d) Ser capaz de avaliar a força e os desequilíbrios musculares:
- e) Ser capaz de aplicar as técnicas de avaliação do treino nas diferentes modalidades.
  - 5.5 Estágio em ortopedia e traumatologia:
  - 5.5.1 Objectivos de desempenho:
- *a*) Adquirir as técnicas do foro da ortotraumatologia, quer semiológicas quer terapêuticas, necessárias no exercício da medicina desportiva.

## 5.5.2 — Objectivos de conhecimento:

- *a*) Obter conhecimentos e capacidade de identificação das diversas patologias relacionadas com o exercício físico, sejam traumáticas ou por sobresforço, a sua semiologia, diagnóstico e acções terapêuticas;
- b) Ser capaz de interpretar os vários exames complementares de diagnóstico disponíveis para cada patologia.
  - 5.6 Estágio de fisiatria:
- 5.6.1 Objectivos de desempenho: conhecer e aplicar as diferentes acções terapêuticas de fisiatria em medicina desportiva com agentes físicos e efectuar técnicas especiais de cinesiterapia, imobilizações funcionais, trabalho muscular e outras.
- 5.6.2 Objectivos de conhecimento: conhecer as técnicas terapêuticas da fisiatria relacionadas com a medicina desportiva.
  - 5.7 Estágio de patologia clínica e toxicologia:
  - 5.7.1 Objectivos de desempenho:
- a) Interpretar em praticantes desportivos os dados obtidos em laboratório de patologia clínica;
- b) Familiarizar-se com as técnicas de análise, nomeadamente de dopagem;

## 5.7.2 — Objectivos de conhecimento:

- a) Aprofundar os conhecimentos em patologia clínica e a sua relação com o exercício físico;
- b) Ter conhecimento das substâncias dopantes, dos métodos analíticos para a sua identificação e das consequências legais do seu uso.

- 5.8 Estágios opcionais:
- 5.8.1 Estágio em psicologia desportiva:
- 5.8.1.1 Objectivos de desempenho:
- a) Contactar com as várias situações psicológicas interligadas com o exercício físico;
- b) Identificar os quadros clínicos psicológicos que influenciam o rendimento desportivo;
- 5.8.1.2 Objectivos de conhecimento: ter preparação para o diagnóstico e acções terapêuticas em situações clínicas da área da psicologia desportiva.
  - 5.8.2 Estágio em dietética e nutrição:
  - 5.8.2.1 Objectivos de desempenho:
- a) Conhecer a composição dos produtos alimentares, nutrientes e suplementos com influência no exercício físico:
- b) Realizar dietas específicas para os períodos de précompetição, competição e recuperação após o esforço físico;

## 5.8.2.2 — Objectivos de conhecimento:

- *a*) Aprofundar os conhecimentos em dietética, nutrição e suplementação;
- *b*) Ser capaz de identificar as situações de erros alimentares, deficits nutritivos e sobrealimentação.
- 5.9 Estágio prático em departamento médico de instituição desportiva:
  - 5.9.1 Objectivos de desempenho:
- a) Aplicar as técnicas e conhecimentos na prática clínica diária de um clube ou federação;
- b) Apresentação de relatório onde conste a actividade desenvolvida supervisionada e atestada por especialista em medicina desportiva;

## 5.9.2 — Objectivos de conhecimento:

- *a*) Adquirir conhecimentos e experiências da vivência médica diária em meio desportivo de competição;
- *b*) Obter conhecimentos na prevenção e tratamento de patologias desportivas;
  - c) Saber efectuar avaliação e controlo do treino.
  - 6 Avaliação:
  - 6.1 Avaliação de desempenho:
- 6.1.1 Será feita no final de cada estágio e os parâmetros a considerar terão as seguintes ponderações:
  - a) Capacidade de execução técnica 3;
  - b) Interesse pela valorização profissional 2;
  - c) Responsabilidade profissional 3;
  - d) Relações humanas no trabalho 2.
  - 6.2 Avaliação de conhecimentos:
- 6.2.1 A avaliação de conhecimentos dos estágios é feita através da apreciação do relatório de estágio e é incluída na avaliação anual.
- 6.2.2 A avaliação de conhecimentos é contínua e formaliza-se com prova anual, que consta da apreciação dos relatórios de actividade do período em causa, interrogatório e exame médico executado a um desportista, com elaboração e discussão do respectivo relatório clínico.

- 6.2.3 A frequência com aproveitamento num curso de pós-graduação em Medicina Desportiva deverá ser valorizada na avaliação final.
  - 7 Aplicabilidade:
- 7.1 O presente programa entra em vigor em 1 de Janeiro de 2010 e aplica-se aos médicos internos que iniciam a formação específica a partir dessa data.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 303/2009

#### de 24 de Março

O Conselho da Europa e a União Europeia têm reforçado a necessidade de intensificar a aprendizagem e o ensino de línguas estrangeiras com vista a aumentar a mobilidade dos cidadãos, o acesso à informação, a cooperação e concertação a nível europeu e o respeito pela identidade e pela diversidade culturais.

No âmbito nacional, tem sido crescente a opção pela aprendizagem da língua espanhola, não só por ser uma das línguas mais faladas no mundo, como também pela proximidade geográfica de Espanha, que proporciona a oportunidade de os alunos terem contactos directos e frequentes com esta língua como exige a necessidade de competências linguísticas num contexto de grande mobilidade, nomeadamente a nível profissional.

Ora, o actual quadro legal dos requisitos habilitacionais para exercício da actividade docente no ensino da língua espanhola não tem permitido o recrutamento de professores suficientes à satisfação das necessidades dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, não garantindo, portanto, aos alunos a aprendizagem da língua.

Impõe-se, por isso, estabelecer medidas excepcionais que garantam o funcionamento transitório do processo do ensino-aprendizagem do Espanhol, salvaguardando o interesse dos alunos e os objectivos do sistema educativo.

É neste contexto que se promove o alargamento das habilitações para o grupo de recrutamento de Espanhol, mantendo-se a exigência da qualidade de ensino com a manutenção do requisito da qualificação profissional no concurso de pessoal docente, regulado pelo Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 23 de Fevereiro, e permite-se aos docentes com formação profissional na língua materna ou numa outra língua estrangeira o acesso a um outro grupo de recrutamento.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Educação, o seguinte:

## Artigo 1.º

#### Objecto

A presente portaria prevê medidas excepcionais destinadas a suprir a carência de pessoal docente com habilitação profissional legalmente exigida para o grupo de recrutamento de Espanhol (código de recrutamento 350) e necessárias à execução do processo de ensino-aprendizagem da língua espanhola.